



Número: **PL./0187.5/2022**  
Origem: **Legislativo**  
Autor: **Deputado Marcius Machado**  
Regime: **ORDINÁRIO**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
ARQUIVADO EM 20/01/23

PARECER (ES).....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

EMENDA(S).....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**PROJETO DE LEI N.º. 187/2022 (Declara de Utilidade Pública)**

**TRAMITAÇÃO**

**RUBRICA**

\* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 08/06/22  
À Coordenadoria de Expediente em 08/06/22  
Autuado em 09/06/22  
À publicação em 09/06/22 D.A. n.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Publicado no D.A. n.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RP

\* À Coordenadoria das Comissões em 09/06/22

RP

\* À Comissão de Justiça em 09/06/22

Relator designado: Deputado João Amin  
Parecer do Relator:  favorável  contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia 20/12/22  
 aprovado  rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em 20/12/2022

\* À Comissão de Jurismo em 20/12/2022

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
Parecer do Relator:  favorável  contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 aprovado  rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
Parecer do Relator:  favorável  contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 aprovado  rejeitado

\* À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* Comunicado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 proposição aprovada em turno único  
 com emendas  sem emendas  
 proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* À Comissão de Constituição e Justiça em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação da Redação Final no D. A. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Votação da Redação Final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Encaminhado o Autógrafo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ofício n.º. \_\_\_\_\_

Transformada na Lei n.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Publicada no Diário Oficial n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Publicada no D.A. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Documentação em 16/01/23

RP



PROJETO DE LEI PL./0187.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Marcivus Machado

Lido no expediente
<u>061ª</u> Sessão de <u>08/06/22</u>
Às Comissões de:
( 5 ) JUSTIÇA
( 99 ) TURISMO E MEIO AMBIENTE
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em 07/06/2022  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>SÃO JOSÉ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.)	
.....	.....

(NR)"

Sala das Sessões,

  
Deputado Marcus Machado



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, cujo objetivo principal é buscar fomentar a proteção aos animais e seu bem-estar.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

  
Deputado Marcus Machado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.337.736/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO LANA PROTECAO ANIMAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.L.P.A.</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R AROLDO RIOS</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.117-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 8822-8324</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **13:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 41.337.736/0001-37  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO LANA PROTECAO ANIMAL  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DAISE ESPIRITO SANTO SACHETTI  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 07/06/2022 às 13:25 (data e hora de Brasília).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **Associação Lana Proteção Animal**, encontra-se estabelecida na Rua Aroldo Rios, N°54, Barreiros, São José – SC, CEP 88117-720, neste município, inscrita no CNPJ nº 41.337.736/0001-37, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e constituída pelos seguintes membros, com mandato de 2022 a 2024:

**Presidente:** DEISE ESPIRITO SANTO

**Vice-presidente:** RUBIA MARA LIMA JERDIM

**1º Tesoureiro:** NEUSA MARQUES DO NASCIMENTO

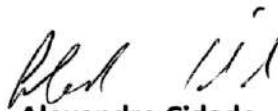
**1º Secretário:** JOSE CARLOS ANTONINI

**2º Secretário:** FERNANDA SILVA PEREIRA

**1º Conselheiro:** ADILSON GONZAGA TEODORO

**2º Conselheiro:** DANIELA MARTINS GOULART

São José, 02 de junho de 2022.

  
**Alexandre Cidade**  
Vereador – MDB

Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor

Gabinete Vereador Alexandre Cidade.  
Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Gab. 22 – Centro  
CEP: 88.103-005 – São José – Santa Catarina

3º TABELIONATO DE NOTAS e  
2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
Adelaine da Silva Jardim - Tabelião  
Rua dos Irmãos, 25 - Térreo - Centro  
Florianópolis - SC - 13.139-880/0-560  
(48) 322-2522 - cartorios@taimim@gmail.com  
Horário de funcionamento: das 9:00hs às 13:00hs

AUTENTICAÇÃO - 319769  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 06 de junho de 2022.  
Em fé e de verdade.  
JONATAN JOSE VELAZQUEZ KOKOWISE -  
Escritor Autorizado  
Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 -- Total:  
R\$7,55 - Efetuado por: VELAZQUEZ Selo  
Digital de Fiscalização - Selo normal GMP68886-  
ZOT5. Confira os dados do ato em:  
selo.tj.sc.jus.br





# Estatuto da Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A)



## Capítulo I

### **Da Associação LANA de Proteção Animal e seus fins.**

**Artigo 1º**- Associação Lana Proteção Animal, com sede localizada na Rua: Aroldo Rios n. 54, Barreiros, São José, Santa Catarina, CEP: 88117-720, fundada em 20 de Janeiro de 2018 no Município de São José – Estado de Santa Catarina, tendo por foro e sede esta cidade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade promover atividades sociais, recreativas e culturais com patrimônio e personalidade distintos dos seus filiados e sua duração será por tempo indeterminado, cujo objeto principal é buscar fomentar a proteção aos animais e seu bem estar.

**Artigo 2º**- Das finalidades:

**Inciso 1º** - Fomentar a integração e/ou conagração de Voluntários envolvidos na causa;

**Inciso 2º** – Organizar ou patrocinar atividades culturais, sociais e recreativas assim como estimular a pratica do Bem Estar Animal.

**Inciso 3º** – Estimular e incentivar o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional através de todas as mídias sociais;

**Inciso 4º** – Ter como objetivo principal a necessidade de Proteção e Bem Estar dentro e fora do seu habitat;

**PARAGRAFO 1º** – Ação Civil Pública. Inclui entre suas finalidades institucionais a proteção ao patrimônio público social, ao meio ambiente, ao consumidor, 'a ordem econômica, a livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Lei 13.004/2014.

## Capítulo II

Dos órgãos

**Artigo 3º** - São 3 (três) os órgãos deliberativos de administração:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 4º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo a esta:

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Juiz
Matrícula	7180

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intercâmbio de Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.

Clarice Genofa Dacosta  
Advogada - OAB/SC 27932  
CPF: 730.351.069-91

D. O. B. S. A.



**Inciso 1º** - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

**Inciso 2º** - Destituir os administradores;

**Inciso 3º** - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

**Inciso 4º** - Decidir sobre reformas do Estatuto;

**Inciso 5º** - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

**Inciso 6º** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**Inciso 7º** - Decidir sobre a extinção da entidade;

**Inciso 8º** - Aprovar contas

**Inciso 9º** - Aprovar o regimento interno.

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 20
Servidor	Jamir
Matricula	7189

### DA DIRETORIA

**Artigo 5º** - A Diretoria da Associação LANA Proteção Animal será composta de

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Livros e Documentos, Distrito do Sede da OAB/SC São José, SC

**Artigo 6º** - Competências e obrigações da Diretoria;

**Inciso 1º** – A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer um de seus membros, necessitando sempre a maioria para deliberar;

**Inciso 2º** – Administrar a Associação LANA de Proteção Animal, zelando seus bens e interesses, promovendo o engrandecimento pelos meios que julgar convenientes;

**Inciso 3º** – Orçar anualmente a Receita e Despesa da Associação submetendo-as, se solicitado a qualquer um de seus integrantes.

**Inciso 4º** – Fazer-se respeitar e cumprir as suas decisões, as do Conselho Fiscal e das entidades com as quais a Associação mantiver convênios e o presente Estatuto;

**Inciso 5º** – Conceder admissão e readmissão de membros;

**Inciso 6º** – Aprovar as metas e planos de trabalho da Secretaria e Tesouraria;

**Inciso 7º** – Advertir, suspender ou eliminar os filiados que cometerem atos passíveis de penalidade.

Ciarice Genófa Daccó  
Advogada - OAB/SC 27932  
CPF: 730.351.069-91



**PARAGRAFO 1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate as deliberações serão discutidas novamente, até que se obtenha o desempate. Se, mesmo assim não acontecer, caberá ao Presidente o voto de Minerva, e todos os trabalhos serão lavrados em Ata.

**Artigo 7º** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.

**Paragrafo Único** – É permitida a recondução ao cargo a qualquer um dos membros da Diretoria.

**Artigo 8º** - Compete ao Presidente:

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 21
Servidor	24402
Matricula	71898

**Inciso 1º** – Presidir as reuniões de Diretoria;

**Inciso 2º** – Despachar o expediente ordinário e assinar a correspondência e atas das reuniões que presidir;

**Inciso 3º** – Assinar juntamente com a Tesouraria os cheques, recibos, ordens de pagamentos, movimento de Caderneta de Poupança, outras aplicações e liberar pagamentos;

**Inciso 4º** – Apresentar ao final de seu mandato, circunstanciado relatório e balanço geral de sua gestão, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal a todo e qualquer filiado e ou membro;

**Inciso 5º** – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**Inciso 6º** – Convocar reuniões do Conselho Fiscal;

**Inciso 7º** – Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de qualquer documento ou livro de Tesouraria.

**Artigo 9º** - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente, bem como, substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 10** - Compete ao 1º. Secretário:

**Inciso 1º** – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e assumir o cargo definitivamente em caso de vaga;

**Inciso 2º** – Atender ao expediente da Associação;

**Inciso 3º** – Elaborar as atas das reuniões da Diretoria, assinar os avisos dos editais de convocação das reuniões da Diretoria;

**Inciso 4º** – Organizar o funcionamento da Secretaria, mantendo sob sua guarda os documentos da Associação, exceto aos referentes ao movimento da Tesouraria.

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas  
Naturais: Interdições, Tutelas, Pessoas  
Jurídicas e de Títulos e Documentos.  
Distrito da Sede na Comarca de São José-SC

Ciarice Genóefa Bacca  
Advogada - OAB/SC 27932  
CPF: 730.351.069-91



**Artigo 11** - Ao 2º Secretário compete além substituir ao 1º Secretário em seus impedimentos, e em caso de vaga, assumir definitivamente, e auxiliar nos trabalhos da Secretaria.

**Artigo 12** - Compete ao 1º Tesoureiro.

**Inciso 1º** – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;

**Inciso 2º** – Movimentar a conta bancária e as aplicações da Associação, juntamente com o Presidente;

**Inciso 3º** – Fazer em dia a escrituração da Tesouraria;

**Inciso 4º** – Prestar informações e esclarecimentos específicos se for solicitado pelo presidente.

**Inciso 5º** – Apresentar semestralmente o Balanço Geral da Receita/Despesa devidamente analisada pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 13** - Ao 2º Tesoureiro compete:

**Inciso 1º** – Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e assumir o cargo definitivamente em caso de vaga;

**Inciso 2º** – Auxiliar nos Trabalhos da Tesouraria;

**Inciso 3º** – Movimentar a conta bancária e as aplicações, juntamente com o Presidente, quando na ausência do 1º Tesoureiro.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 14** - O Conselho Fiscal será constituído de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos filiados.

**Inciso 1º** - Ocorrendo empate, a eleição será reiniciada até que haja desempate, caso contrário, prevalecerá o filiado com mais idade.

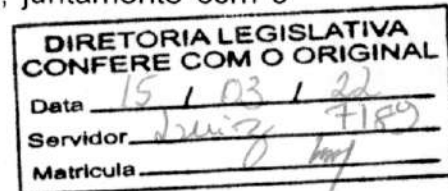
**Inciso 2º** - O mandato do conselho fiscal será de 03 (três) anos.

**Inciso 3º** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos por 02 (dois) períodos consecutivos.

**Artigo 15** - Ao Conselho Fiscal compete:

**Inciso 1º** – Reunir-se para apreciar relatório financeiro pela Diretoria utilizando-se, caso necessário, do previsto do artigo 7º alínea VII;

**Inciso 2º** – Convocar reunião geral – Diretoria e Conselho Fiscal contando com qualquer numero de filiados sempre que achar conveniente;



1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Distrito da Sede da Comarca São José-SC

Clarice Genoéfa Bacc  
Advogada - OAB/SC 27932  
CPF: 730.351.069-91

D. B. S.



**Inciso 3º** – Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições deste Estatuto.

## CAPÍTULO V

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 16** - São filiados ou membros da Associação todo e qualquer simpatizante da Causa Animal, manifestado o desejo de ingresso na Associação seja através de aceitação, de convite verbal ou por escrito.

**Parágrafo Único** – Todo simpatizante com a intenção de promover positivamente a Associação participando de suas atividades desde que manifestado o desejo de ingresso por escrito, dirigido à Diretoria, que, ao seu critério poderá negar ou não seu ingresso.

**Artigo 17** - Os filiados da Causa Animal serão classificados em quatro categorias:

**Inciso 1º – FUNDADORES:** Todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;

**Inciso 2º – BENEMÉRITOS:** Os associados que houverem prestado relevantes serviços à Associação, mantidos os seus direitos.

**Inciso 3º – HONORÁRIOS** – as pessoas que, não pertencendo ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços à Causa Animal.

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 18** - São direitos dos Associados, desde que não estejam incursos em penalidades previstas no capítulo VIII;

**Inciso 1º** – Tomar parte em reuniões, discutir, propor e deliberar;

**Inciso 2º** – Votar e ser votado;

**Inciso 3º**– Requerer juntamente com associados que perfaçam um número igual ou superior a 20 (vinte) reunião com Diretoria e Conselho Fiscal em sua totalidade;

**Inciso 4º** – Apresentar por escrito reclamações, denúncias ou sugestões a Diretoria;

**Inciso 5º** – Participar de jogos e ou reuniões organizadas, patrocinadas e convencionadas pela Associação, observadas as exigências estatutárias ou regulamentares;

**Inciso 6º** – Recorrer a Diretoria em caso de exclusão das decisões tomadas pela mesma, no prazo de 01 (uma) semana e por escrito;

**Inciso 7º** – Os filiados “Honorários” gozarão apenas dos direitos previstos no Inc. V;

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Jenifer
Matrícula	71890



**Inciso 8º** – Promover a Associação e o seu engrandecimento através de propagandas que delineiam tão e somente o perfil ideológico da Associação o caráter protetor e de solidariedade via mídias sociais;

**Inciso 9º** – Constituir representação jurídica da Associação na região (Geopoliticamente) onde reside, observados os critérios estabelecidos pela Associação com sede e foro em São José, município de Santa Catarina, Brasil;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os associados internacionais terão direito somente ao que preceituam os parágrafos VIII e IX do artigo 17º, observadas nesta última, a Legislação de seu País.

**Artigo 19** - São deveres dos associados:

**Inciso 1º**– Zelar pelo bom nome da Associação;

**Inciso 2º** – Fazer e cumprir o presente Estatuto, os regulamentos e resoluções emanadas da Diretoria;

**Inciso 3º** – Pegar as contribuições estatutárias, os débitos contraídos junto à Associação, através de convênios e ressarcir-los de danos causados;

**PARAGRAFO 4º** – Os associados filiados à Associação serão designados desde que preencham o que preceitua o Artigo 19 e o parágrafo 2º do capítulo VI, desde que não estejam incursos no capítulo VII do presente Estatuto.

**PARAGRAFO 5º** – A Associação não se responsabiliza por atos praticados por associados em grupo ou isoladamente.

## CAPÍTULO VII

### DAS PENALIDADES

**Artigo 20** - Ao infringirem qualquer disposição estatutária, legal ou regulamentar, os associados serão passíveis das seguintes penalidades:

**Inciso 1º** – Advertência verbal;

**Inciso 2º**– Advertência escrita;

**Inciso 3º** – Suspensão;

**Inciso 4º** – Perda da designação e ou mandato;

**Inciso 5º** – Exclusão.

**Inciso 6º** - Nos casos de suspensão ou exclusão, a Diretoria fará comunicado por escrito aos infratores.

**Inciso 7º**- Dar-se-á perda de mandato aos elementos componentes da Diretoria e ou Conselho Fiscal que venham infringir as normas estatutárias legais ou cometer faltas graves;

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 2024
Servidor	Jenifer kmj
Matricula	71890

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
DIRETORIA DE REGISTROS CIVIS DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ

*Jarice Genoéja Basca*  
Advogada - OAB/SC 27932  
FONE: 700 251 000

*DDSA*



**Inciso 8º** - Serão excluídos os associados que cometerem faltas graves, os que sendo advertidos pelo Presidente hajam reincidido na mesma falta, os que praticarem alterações mediante o emprego de esforço físico no patrimônio da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aqueles que, tendo sido excluídos, e estando de posse de material da Associação se neguem a devolvê-los, e que se identificarem mediante impressos, carimbos e outros processos, responderão perante lei.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 21** As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas na segunda quinzena do mês de Novembro em que ocorrer o término do mandato.

**Inciso 1º** - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão coincidentes.

**Inciso 2º** - As eleições serão feitas por voto secreto e universal.

**Inciso 3º** - Os votos por procuração não serão admitidos;

**Inciso 4º** - A votação será feita por chapas apresentadas e registradas na Diretoria, até o mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da eleição;

**Inciso 5º** - Para o registro a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada em 03 (três) vias, todas assinadas pelos candidatos aos respectivos cargos;

**Inciso 6º** - Em cada chapa, configurarão, obrigatoriamente, os cargos que os candidatos disputam, não sendo aceitas chapas incompletas.

**Artigo 22** - É assegurado á todo candidato ao cargo de Presidente, o direito de apresentar e indicar por escrito os seus fiscais em número de 02 (dois) no máximo.

**Artigo 23** - É vedado ao associado apresentar uma chapa em que ele não seja o candidato a Presidente.

**Artigo 24** - Em caso de renúncia da maioria da Diretoria, o Conselho Fiscal constituirá uma Comissão para a direção a Associação, a fim de completar o mandato.

**Artigo 25** - Serão inelegíveis para a Diretoria:

**Inciso 1º** - Os filiados membros do Conselho Fiscal;

**Inciso 2º** - Os associados fundadores que não estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 26** - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Julio 2
Matricula	7890

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.  
Cidade de São José do Rio Preto - SP

Clarice Genoêsa Bacc  
Advogada - OAB/SC 27935  
CPF: 720.154.000-04

D. B. S. S.



**Inciso 1º** – Os membros da Diretoria;

**Inciso 2º**– Os associados fundadores que não estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 27** - Não havendo apresentação de chapas dentro do prazo previsto deste Estatuto, a Diretoria terá seu mandato prorrogado automaticamente por período igual estipulado no capítulo III do Artigo 6º, desde que os cargos estejam providos.

## CAPÍTULO IX

### DO PRATRIMÔNIO

**Artigo 28** - O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis e por direitos da Associação.

**Artigo 29** - A alienação de bens imóveis, somente se processará por proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 30** - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será doado a uma instituição de órgão não governamental congênere.

## CAPÍTULO X

### DAS RECEITAS

**Artigo 31** - Das Receitas

**Inciso 1º**– Das subvenções que vierem a obter de outras entidades ou órgãos públicos;

**Inciso 2º**– Doações, juros e rendimento de capital;

**Inciso 3º** – Rendas eventuais.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 32** - A Associação manifestará sempre o pacifismo expresso em seu lema: Amigos Mundial da Proteção Animal.

**Artigo 33** - As obrigações contraídas pela Associação não se estenderão aos associados que ficam livres de qualquer vínculo de solidariedade, ressalvados os casos decorrentes de danos voluntários ao patrimônio social.

**Artigo 34** - São Fundadores da Associação LANA de Proteção Animal, os descritos no art. 17.

**Artigo 35** - São Membros da Diretoria: **Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira, Conselho Fiscal 02 membros e 02 suplentes:**

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	22117
Matrícula	71890

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José-SC

Clarice Genesca Doss  
Advogada - OAB/SC 27932  
CPF: 730.351.069-91

D. D. E. S. S. A.





**Artigo 36** - Todo e qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal será exercido gratuitamente.

**Artigo 37** - O mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal eleita é de 02 ano, podendo haver reeleições quantas vezes ser necessário.

**Artigo 38** - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Artigo 39** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 40** - As convocações dos associados para participar de Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias se fará através de edital publicado na sede da Associação, com 30 dias de antecedência.

**Artigo 41.** Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

São José, Santa Catarina, 20 de janeiro de 2018.

*Daise Espirito Santo Sachetti*

**Daise Espirito Santo Sachetti**

**Presidente**

REGISTRO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283 - Kobrasol - São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Natureza do Título: Ata de Constituição, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal / Protocolo nº: 181224- Data Protocolo 19/02/2019 / Registro nº: 12057 / Livro A - 82 / Folha 257.  
Dou fé, São José, 19/02/2019 / Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual nº 156/97 - RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo. FRJ Isento.

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FHO77230-83TW

*ANA MARIA LINHARES LOCKS*  
Oficial do Registro Civil Títulos,  
Documentos, Pessoas Jurídicas  
e outros papéis  
SÃO JOSÉ / SC

*Advogada*  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 15 / 03 / 2018  
Servidor *Lucia*  
Matricula *7188*

*DOBSS*



ATA DE FUNDACÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO LANA DE PROTEÇÃO  
ANIMAL – ALPA.

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas  
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas  
Jurídicas e de Títulos e Documentos.  
DISTRITO DA CIDADANIA - COMARCA SÃO JOSÉ-SC

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no Município de São José, Santa Catarina, as 18,30, foi aberta a Assembleia Geral da Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), na RUA Arnaldo Rios, n. 54, Barreiros, São José, Santa Catarina, com duração ilimitada, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, com a finalidade de fundar uma entidade/associação para fins de empreender ações para "proteção e defesa para a causa animal", para fins não econômicos. Iniciada a reunião foi indicado para presidi-la a Se Daise Espirito Santo Sachetti. para secretário foi indicado o Sr. José Carlos Antonini. logo a seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois anos com duração até 20 de janeiro de 2020 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Daise Espirito Santo Sachetti, brasileira, casada, aposentada, RG n. 3.087.169, SESPSC, CPF/MF n. 888195909-72, Endereço: Rua Aroldo Rios, n.54, Barreiros, São José, Santa Catarina, Vice-Presidente: Rubia Mara Lima Jardim, brasileira, casada, aposentada, RG: 1003972468 SSP/RS, CPF/MF n. 627.006.930-00, Endereço: Rua Sabiá do Campo, no. 06, Casa 3 – Loteamento Santa Felicidade – Forquilhas – São José – SC, 1º. Secretário: José Carlos Antonini, brasileiro, solteiro, Profissão: Segurança, RG 3.276.376 -SSP/SC, CPF/MF n. 310.667.637-04, Endereço: Rua José Antônio Pereira, 2160 – Bairro Ipiranga, São José – SC, 2º Secretário: Fernanda Silva Pereira, brasileira, solteira, assessora comercial, RG: 2085743421, CPF/ 83770844068, Endereço: Rua Antônio Schroeder, 378 – Barreiros – São José – SC, 1ª Tesoureira: Neusa Marques do Nascimento, brasileira, solteira, Profissão: Técnica em Segurança de Trabalho, RG: 6.939.615-1, CPF: 014.737.259-33, Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, n. 165 ap. 203 – Barreiros –

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Juiz
Matricula	07189



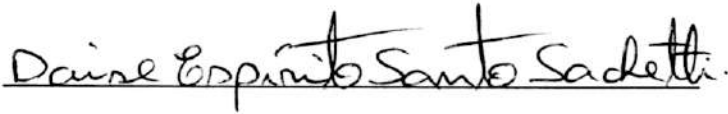
casada, profissão: cuidadora de idosos, RG 8.182.626, CPF; 037.037.487-88, Endereço: Rua Cesar Zuchinalli, n. 12, bloco 09, ap. 34 – Bairro Serraria – São José – SC, 1º Conselheiro Fiscal: Adilson Gonzaga Teodoro, brasileiro, viúvo, aposentado, RG: 151255 SSP/SC, CPF: 145.310.709-68, Endereço: Av. Lédio João Martins 999, Bloco A, Apto. 14, Bairro Kobrasol – São José – SC. 2ª Conselheira Fiscal: Daniela Martins Goulart, brasileira, solteira, Profissão: Auxiliar de Corte, RG: 4.183.530, CPF: 008.030.889-90, Endereço: Rua Antonio João Vitor, 185 – Bairro Serraria, São José – SC. 1º Suplente Conselheira Fiscal: Ruth Terezinha da Silva Muniz, brasileira, convivente em união estável, profissão: Técnico de Enfermagem, RG – 534.288-0 SESP/SC, CPF/MF n. 375.904.219-87, Endereço: Rua Domingos Caldas Barbosa, n. 1383 – Bairro Areias – São José – SC. 2º Suplente Conselheiro Fiscal: Marisa Helena Lopes Reichert, brasileira, casada, Profissão: Professora, RG – 772.454.8 SESP/SC, CPF/MF -339.507.170-72, Endereço: Av. Assis Brasil, 6200 – Bairro Ponta de Baixo – São José – SC. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a assembleia e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente.

São José, Santa Catarina, 20 de janeiro de 2018.

  
 José Carlos Antonini,

SECRETÁRIO

CPF/MF n. 310.667.637-04



DAISE ESPIRITO SANTO SACHETTI

PRESIDENTE

CPF n. 888.195.909-72

**DIRETORIA LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data: 15 / 03 / 22  
 Servidor: Muniz  
 Matrícula: 07189

FÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
 Rua Koesa, 283 - Kobrasol - São José/SC - CEP: 88.102-310  
 Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Natureza do Título: Ata de Constituição, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal / Protocolo nº: 181224- Data Protocolo 19/02/2019 / Registro nº: 12057 / Livro A - 82 / Folha 257 . Dou fé, São José, 19/02/2019 / Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual nº 158/97 - RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo. FRJ Isento.  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FHO77230-83TV

  
 ANA MARIA LINHARES LOCKS  
 Oficial do Registro Civil Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outros papéis  
 SÃO JOSÉ / SC

Ata da Assembleia Geral Extraordinária



Aos ..... dias do mês de ..... de ..... , reuniram-se os associados da e ..... onde se situa a sede, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada às 08 h 30 e a segunda chamada às 09 h 0, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1 -----, 2 -----, 3 ----- etc. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. .... Para secretariá-lo foi indicado o sr. .... Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de ..... (.....) anos, com duração até ..... e que ficaram assim constituídos: Presidente: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo; Vice-Presidente: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo; Secretário: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo; Secretário: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo; Tesoureiro: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo. O Conselho Fiscal: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo. Suplentes: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo . Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente.

\_\_\_\_\_  
nome  
Presidente

\_\_\_\_\_  
nome  
Secretário

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Louiz 7189
Matricula	7189



A.L.P.A. – ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL  
Rua Arnaldo Rios, 54 – Barreiros – São José – SC  
CNPJ: 41.337.736/0001-37  
Fone: (48) 98822-8324  
E-mail: alpasaojose@gmail.com



### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve apresentação de chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A. dentro do prazo previsto pelo artigo 21 do Estatuto. Logo, de acordo com o artigo 27 também do Estatuto, a atual Diretoria e Conselho Fiscal ficam com seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de 20/01/2020 a 20/01/2022.

São José, 20 de janeiro de 2020.

**PRESIDENTE:**

Daise Espirito Santo Sachetti – CPF 888.195.909-12 – Ass: Daise Espirito Santo Sachetti

**VICE-PRESIDENTE:**

Rubia Mara Lima Jardim – CPF 627.006.930-00 – Ass: Rubia Mara Lima Jardim

**1º SECRETÁRIO:**

José Carlos Antonini – CPF 310.667.637-04 – Ass: José Carlos Antonini

**2º SECRETÁRIO:**

Fernanda Silva Pereira – CPF 837.708.440-68 – Ass: Fernanda S. Pereira

**1º TESOUREIRO:**

Neusa Marques do Nascimento – CPF 014.737.259-33 – Ass: Neusa Marques do Nascimento

**1º CONSELHEIRO FISCAL:**

Adilson Gonzaga Teodoro – CPF 145.310.709-68 – Ass: Adilson Gonzaga Teodoro

**2º CONSELHEIRO FISCAL:**

Daniela Martins Goulart – CPF 008.030.889-90 – Ass: Daniela M Goulart

**1º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:**

Ruth Terezinha da Silva Muniz – CPF 375.904.219-87 – Ass: Ruth T. de S. Muniz

**2º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:**

Marisa Helena Lopes Heichert – CPF 339.507.170-72 – Ass: Marisa Helena Lopes Heichert

Retifico o CPF da Presidente Daise Espirito Santo Sachetti. 888.195.909-72

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	15 / 03 / 22
Servidor	Luiz
Matricula	7189

Registro Civil  
Pessoas Naturais, Interdições  
Pessoas Jurídicas e de Títulos  
Cartório de São José-SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koese, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310

Fone: (48) 3259-6631 Fax: (48) 3259-6470 E-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Processo: 13777 Data: 18/08/2021 Livro: 006 Folha: 004

Registro: 013609 Data: 27/08/2021 Livro: A-068 Folha: 009

Registro Origem: 012057 Data: 19/02/2019 Livro: A-062 Folha: 257


Qualidade: Integral | Natureza: Declaração de prorrogação de mandato, datada de 20/01/2020

Emolumentos: Averbação R\$ 90,56, Selo R\$ 2,82, Nota R\$ 93,38 - Recibo 178222

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GFF72849-646V

Dou fé, São José, 27 de agosto de 2021

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

  
Clair Henn Stomski  
Escrevente

EM BRANCO  
ESTA PARTE DELIMITADA  
PELA LINHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS  
 PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICO para os devidos fins de direito e conforme pedido expresso da parte interessada que, nesta data, revendo os livros de registros de Pessoa Jurídica deste Ofício, verifiquei constar o registro do seguinte documento da **"ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL (A.L.P.A)"**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.337.736/0001-37, fundada em 20 de janeiro de 2018, com prazo de duração por tempo indeterminado, registrei a Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2018, sob o termo nº 12057, às folhas 257, no livro A-62, protocolo nº 181724, aos 19/02/2019. Na qual foram eleitos e empossados para o mandato de 2 (dois) anos os membros a seguir: Presidente: Daise Espírito Santo, inscrita no CPF nº 888.195.909-72; Vice Presidente: Rubia Mara Lima Jardim; 1º Secretário: José Carlos Antonini; 2º Secretária: Fernanda Silva Pereira; 1º Tesoureira: Neusa Marques do Nascimento; 1º Conselho Fiscal: Adilson Gonzaga Teodoro; 2º Conselho Fiscal: Daniela Martins Goulart; 1º Suplente do Conselho Fiscal: Ruth Terezinha da Silva Muniz; 2º Suplente do Conselho Fiscal: Marisa Helena Lopes Reichert. Sede: Rua Aroldo Rios, nº 54, Barreiros, São José-SC. Sendo este o último registro até a presente data. Dou fé. Eu, Clair Henn Slomski, Escrevente do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, desta Comarca, que assino.

O referido é verdade e dou fé.  
 São José - SC, 04 de maio de 2021.

CLAIR HENN SLOMSKI  
 Escrevente

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Normal  
**GBQ69030-XRJ8**  
 Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 OFICIAL REGISTRADOR:  
 ANA MARIA LINHARES LOCKS  
 MUNICÍPIO/COMARCA/UF: São José - SC  
 ENDEREÇO:  
 Rua Koesa, 283, Kobrasol - CEP: 88102-310 -  
 regcivil@cartoriosaojose.com.br - (48) 3259-6631  
 Digitado por: ELISANDRA DE JESUS GOIS

Emolumentos  
 1 Certidão de documentos registrados pela primeira  
 folha - R\$ 11,07  
 1 Selo de Fiscalização pago (GBQ69030-XRJ8) -  
 R\$ 2,82  
 Total: R\$ 13,89

1º Ofício de Registros Cíveis  
 das Pessoas Naturais, Interdições  
 e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos  
 e Documentos da Comarca de São José-SC

**DIRETORIA LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 15 / 03 / 21  
 Servidor Luiz  
 Matrícula 7189

AAB 724836

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FORMALIDADES

RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO LANA DE  
PROTEÇÃO ANIMAL – ALPA



Daise Espírito Santo Sachetti, brasileira, casada, aposentada, RG n. 3.087.169, SESPSC, CPF/MF-888195909-72, Endereço: Rua Aroldo Rios, no. 54, Barreiros, São José, Santa Catarina. Daise Espírito Santo Sachetti

Rubia Mara Lima Jardim, brasileira, casada, aposentada, RG n. 1003972468, SSP/RS, CPF/MF-627.006.930-00, Endereço: Rua Sabiá do Campo, no. 6, Casa 3, Loteamento Santa Felicidade, Forquilhas São José, SC. Rubia Mara

José Carlos Antonini, brasileiro, solteiro, Profissão: Segurança, RG n. 3.276.376 SSP/SC, CPF/MF n. 310.667.637-04, Endereço: Rua José Antônio Pereira, no. 2160 – Bairro Ipiranga, São José, SC. José Carlos Antonini

Fernanda Silva Pereira, brasileira, solteira, Assessora Comercial, RG n. 2085743421 SSP/RS, CPF/MF n. 837.708.440-68, Endereço: Rua Antônio Schroeder, no. 378 – Bairro Barreiros, São José, SC. Fernanda S. Pereira

Neusa Marques do Nascimento, brasileira, solteira, Profissão: Técnica em Segurança de Trabalho, RG n. 6.939.615-1, CPF/MF n. 014.737.259-33, Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, n. 165 ap.203, – Bairro Barreiros, São José, SC. Neusa Marques do Nascimento

Andréa Francisca dos Santos, brasileira, casada, Profissão: Cuidadora de Idosos, RG n. 8.182.626, CPF n. 037.037.487-88, Endereço: Rua Cesar Zuchinalli, n. 12 Bloco 09, ap.34 – Bairro Serraria – São José - SC, Andréa S. dos Santos

Adilson Gonzaga Teodoro, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n. 151255 SSP/SC, CPF/MF n. 145.310.709-68, Endereço: Av: Lédio João Martins, no. 999, Bloco A, ap. 14 – Bairro Kobrasol, São José, SC. Adilson

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.  
Rua dos Anjos, 100 - São José, SC

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	<u>15/03/27</u>
Servidor	<u>Reniz</u>
Matricula	<u>71897</u>





Daniela Martins Goulart, brasileira, solteira, Profissão: Auxiliar de Corte, RG n. 4.183.530, CPF n. 008.030.889-90, Endereço: Rua Antônio João Vitor, n. 185- Bairro Serraria - São José - SC - São José, SC. Daniela Martins Goulart

Ruth Terezinha da Silva Muniz, brasileira, convivente em união estável, Profissão: Técnico em enfermagem, RG n. 534.288-0, SESP/SC, CPF n. 375.904.219-87, Endereço: Rua Domingos Caldas Barbosa, n. 1383- Bairro Areias- São José - SC Ruth T. da S. Muniz

Marisa Helena Lopes Reichert, brasileira, casada, Profissão: Professora, RG n. 772.454.8 SESP/SC, CPF/MF n. 339.507.170-72, Endereço: Av. Assis Brasil, n. 6200 - Bairro Ponta de Baixo - São José - SC Marisa Helena Lopes Reichert

São José, SC, 20 de janeiro de 2018.

Daíse Espirito Santo Sachetti

DAISE ESPIRITO SANTO SACHETTI

PRESIDENTE

CPF-888195909-72

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	<u>15 / 03 / 2018</u>
Servidor	<u>Daíse Sachetti</u>
Matrícula	<u>71891</u>



# DECLARAÇÃO

(Inciso VI, Art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIACAO LANA PROTECAO ANIMAL – A.L.P.A, de São José, CNPJ nº 41.337.736/0001-37, de acordo com seu Estatuto Social, Art. 1º é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Ainda declara que *“não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto”*.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

São José, 15 de março de 2022.

CARTÓRIO  
SILVA JARDIM

*Daise Espirito Santo Sachetti.*

Presidente: Daise Espirito Santo Sachetti

3º TABELIONATO DE NOTAS e  
2º OFÍCIO DE PROTESTO  
Adelaine da Silva Jardim - Tabeliã  
Rua dos Irmãos, 39 - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88.010-550  
(48) 3222-5577 - e-mail: wslviam@gmail.com  
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 18:00hs

RECONHECIMENTO DE FIRMA - 673666  
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA  
de ASSOCIAÇÃO LANA DE PROTEÇÃO ANIMAL -  
ALPA, neste ato representada por: (1) DAISE  
ESPIRITO SANTO SACHETTI



Florianópolis, 15 de março de 2022

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Antonio Roberto Damasco Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 3,99 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00 Efetuado  
por: CAMILA Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
GKR73909-KZSX. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**LEI N.º 6.086 DE 01 DE DEZEMBRO  
DE 2021**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
"ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO  
ANIMAL - A.L.P.A." NESTE  
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL - A.L.P.A.**, com sede na Rua Aroldo Rios, nº 54, bairro Barreiros - São José, CEP 88117-720, e endereço de atividades de cuidado e proteção aos animais na Rua Manoel Porto Filho, nº 703, bairro Forquilha, São José/SC, inscrita no CNPJ Nº 41.337.736/0001-37, cujo Estatuto Social e Ata de Fundação foram devidamente registrados em cartório, no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José/SC, em 19/02/2019, sob o protocolo nº 181224, Registro 12057, Livro A-62, folha 257.

**Art. 2º** À entidade supramencionada, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 01 de dezembro de 2021.

**ORVINO COELHO DE ÁVILA**

Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.086, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL - A.L.P.A." NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL - A.L.P.A, com sede na Rua Aroldo Rios, nº 54, bairro Barreiros - São José, CEP 88117-720, e endereço de atividades de cuidado e proteção aos animais na Rua Manoel Porto Filho, nº 703, bairro Forquilha, São José/SC, inscrita no CNPJ Nº 41.337.736/0001-37, cujo Estatuto Social e Ata de Fundação foram devidamente registrados em cartório, no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José/SC, em 19/02/2019, sob o protocolo nº 181224, Registro 12057, Livro A-62, folha 257.

**Art. 2º** À entidade supramencionada, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 01 de dezembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/12/2021*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

**Continuar**



# DECLARAÇÃO

(Inciso IX, Art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIACAO LANA PROTECAO ANIMAL – A.L.P.A, de São José, CNPJ nº 41.337.736/0001-37, “**não está qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**”.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

São José, 15 de março de 2022.

Daise Espirito Santo Sachetti

Presidente: Daise Espírito Santo Sachetti



**A.L.P.A - ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL**

**Rua: Aroldo Rios 54 - Barreiros - São José - SC**

**CNPJ: 41.347.736/0001.37\*Fone: (48) 98822 8324**

**E-mail: [alpasaojose@gmail.com](mailto:alpasaojose@gmail.com)**





**06/11/2020 Cão fêmea  
retirada de um posto de  
gasolina, abandonada.  
Vermifugada, castrada,  
vacinada. Adoção  
Responsável conquistada**



**20/12/2020 cão  
resgatado e adotado com  
responsabilidade**

16:47 ✓✓





**27/01/2021 Cão macho  
porte grande resgatado,  
epilético. Dando início aos  
tratamentos.**

16:47

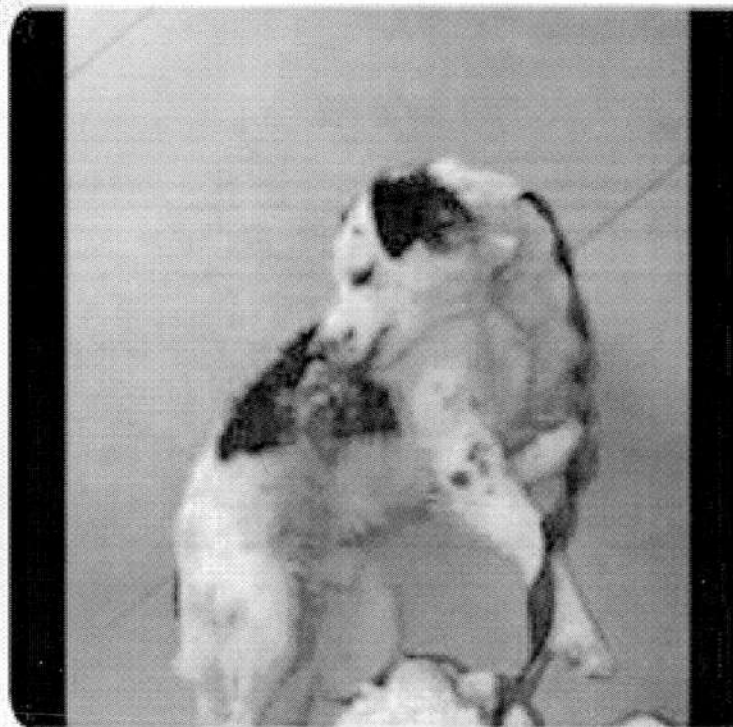




**18/02/2021 Menino  
Marrom, resgatado do  
bairro Forquilha  
São José SC ,em clínica  
veterinária. Diagnóstico:  
Parvovirose início**



**17/03/2021 Resgate  
macho, adulto, castrado,  
vacinado, em lar  
temporário**



**13/04/2021 Cão macho  
abandonado e resgatado com  
tumor. Feito procedimento  
cirúrgico para retirada do  
tumor, e castração**

16:49 ✓✓



**16/05/2021 Felino  
resgatado e internado,  
com problemas renais.  
Veio a óbito depois de 48  
horas**

16:49





**09/06/2021 Filhote felina,  
abandonada, resgatada,  
em lar temporário para  
adoção responsável.  
Feito exames Fiv e Felv  
( negativo) Castração  
garantida**

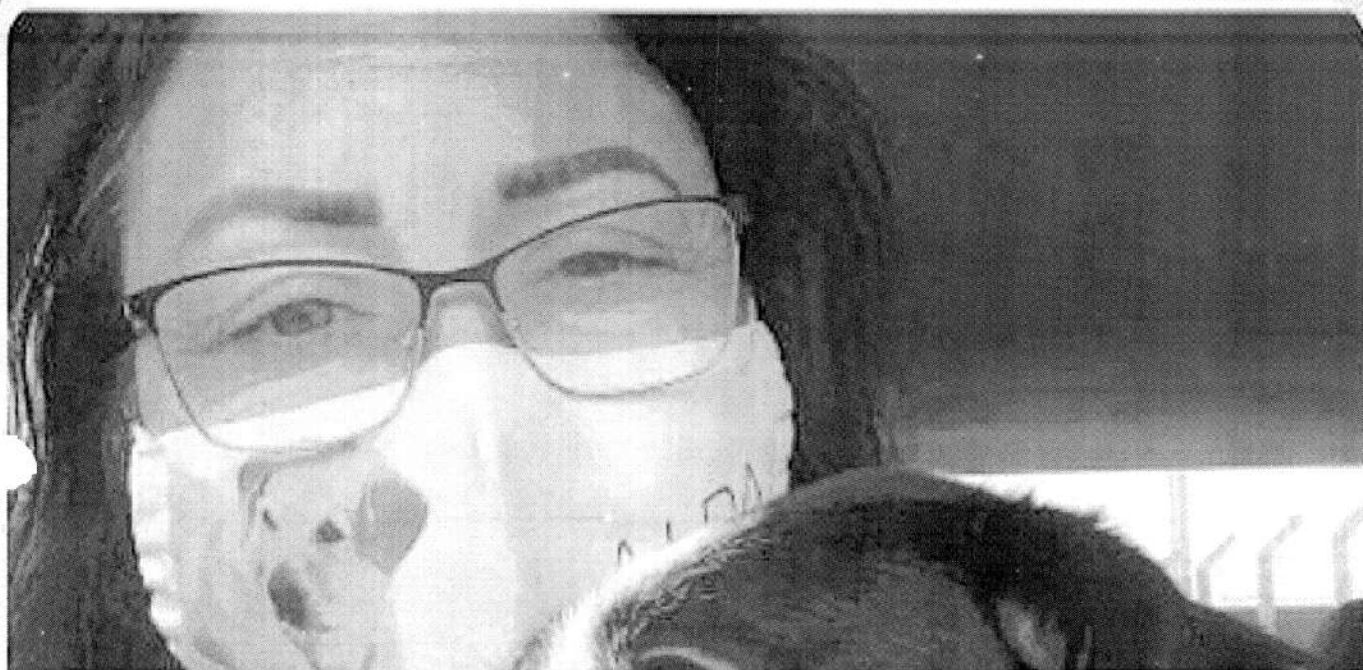
16:50 ✓

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
Fis. 57  
RUBRICA



**05/07/2021 Cão fêmea  
Pit Bull resgatada em  
situação de maus tratos  
em comunidade**

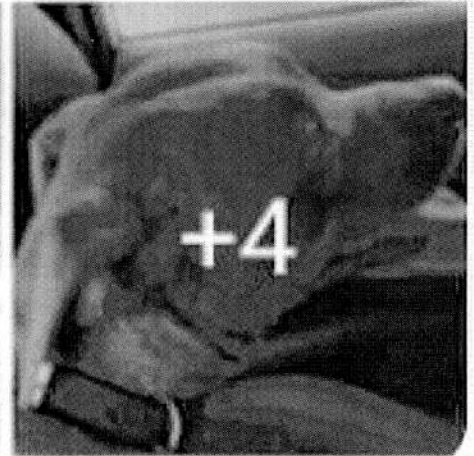
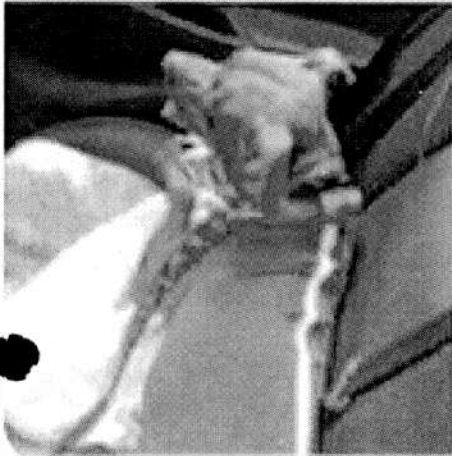
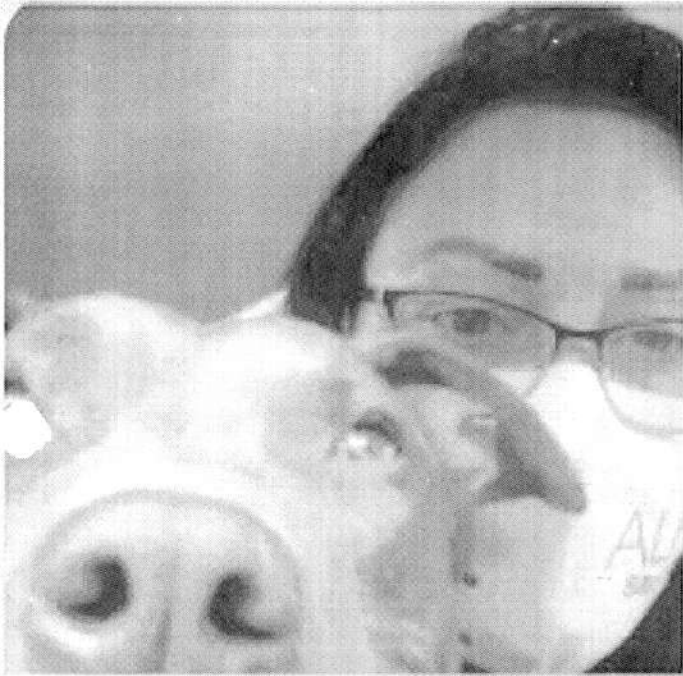
16:50 ✓



**10/08/2021 Castrações  
realizadas**

16:50 ✓✓

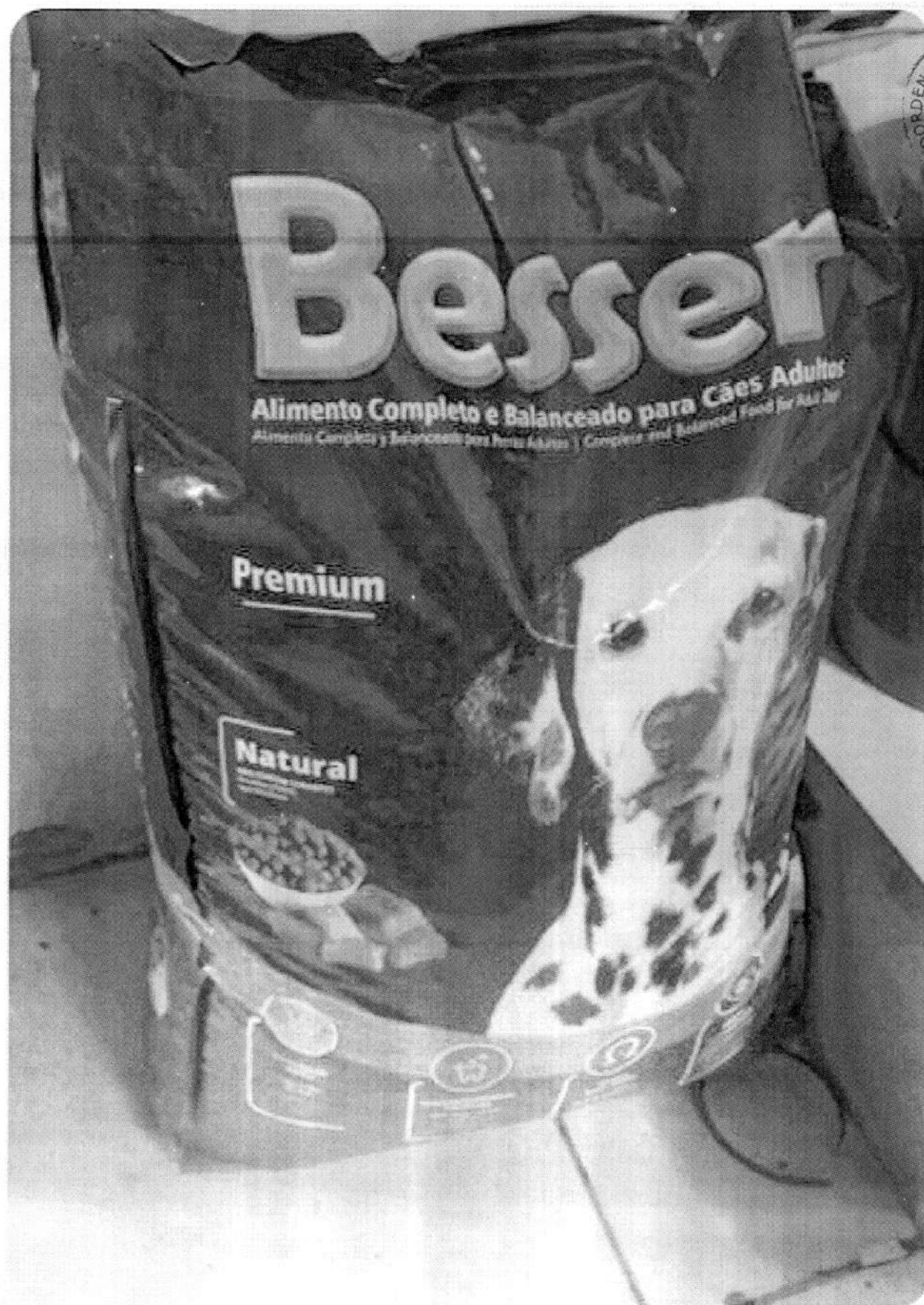




**08/09/2021 Fêmea Pit Bull  
abandonada, acolhida e  
castrada**

16:51





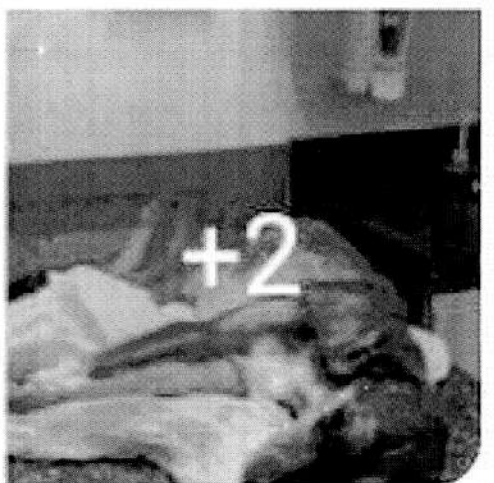
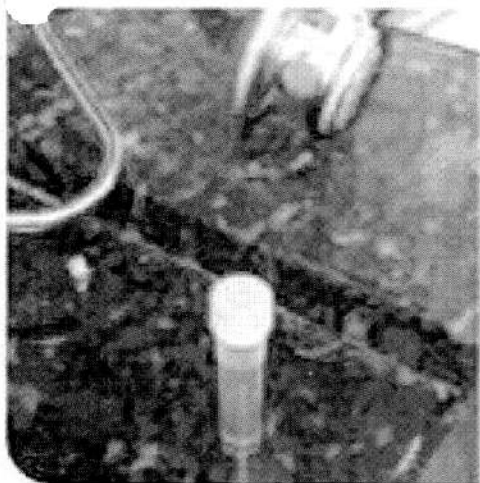
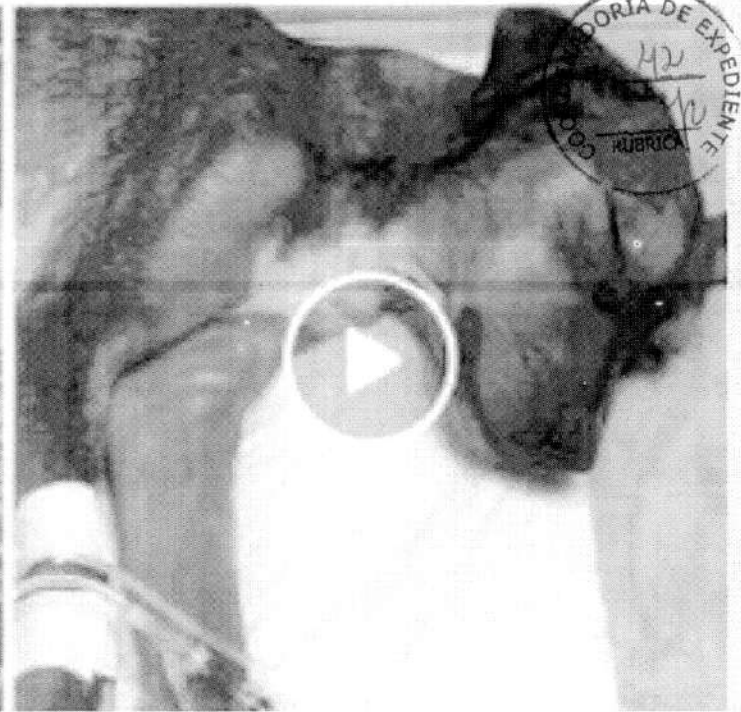
**22/10/2021 ALPA realiza entrega de ração em comunidade**

16:51



**18/11/2021 Cão batizado Amarelo, chega em hospital veterinário para procedimentos**

16:52 ✓✓



**10/12/2021 Cão fêmea  
( Baby) é levada a clínica  
Lovely dog. Diagnóstico:  
Cinomose em estado  
extremamente gravíssimo.  
Protocolo veterinário,  
eutanásia**

16:52





## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0187.5/2022, o Senhor Deputado João Amin, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2022

Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, exigência contida no inciso V, em combinação com o § 1º, do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

**V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;**

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foi enviada uma declaração (fl. 20), datada em 20/1/2020, de que não houve apresentação de

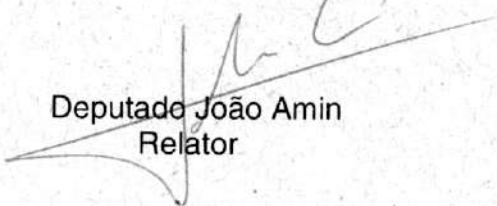




chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A. dentro do prazo previsto pelo art. 21 do Estatuto, ficando assim seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de 20/01/2020 a 20/01/2022, porém, conforme exigência do inciso V do art. 3º da Lei que rege a matéria, este documento (uma declaração) não atende às exigências da Lei, pois (I) a Lei exige uma Ata, mesmo que de uma reunião (assembleia) em que fosse comunicada a não existência de chapa para disputar novo mandato de Diretoria e a consequente prorrogação do mandato da gestão atual, (II) a declaração, ainda que inepta para o feito, trata de gestão de Diretoria já encerrada, quando da apresentação de projeto de lei para a declaração de utilidade pública.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, o Deputado Marcius Machado, para que solicite a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, o documento faltante a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

  
Deputado João Amin  
Relator

02/08/2022





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao

Processo PL./0187.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 44 A 45.

OBS.: Requerimento de Delegação Interne

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Jesse Lopes</i>			
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 02/08/2022

Coordenadoria das Comissões  
*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781





A.L.P.A. – ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL  
Rua Arnaldo Rios, 54 – Barreiros – São José – SC  
CNPJ: 41.337.736/0001-37  
Fone: (48) 98822-8324  
E-mail: alpasaojose@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve a apresentação de chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A dentro do prazo previsto pelo artigo 21 do Estatuto. Logo, de acordo com o artigo 27 também do Estatuto, a atual Diretoria e Conselho Fiscal ficam com seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de

GAB. DEPUTADO MARCIUS MACHADO

07/05/2022 a 07/05/ 2024

CONFERE COM O ORIGINAL

São José, 07 de maio de 2022

Data 09 / 108 / 1 2022

Servidor Daise Ribeiro Mendes

Matricula 9401

**PRESIDENTE:**

Daise Espírito Santo Sachetti - CPF 888.195.909-72 - Ass: Daise Espírito Santo Sachetti

**VICE- PRESIDENTE:**

Rubia Mara Lima Jardim - CPF 627.006.930-00 - Ass: Rubia Mara

**1 SECRETÁRIO:**

José Carlos Antonini - CPF 310.667.637-04 - Ass: José Carlos Antonini

**2 SECRETÁRIO:**

Fernanda Silva Pereira - CPF 837.708.440-68 - Ass: Fernanda S. Pereira

**1 TESOUREIRO:**

Neusa Marques do Nascimento - CPF 014.737.259-33 - Ass: Neusa Marques do N.

**1 CONSELHEIRO FISCAL:**

Adilson Gonzaga Teodoro - CPF: 145.310.709-68 - Ass: Adilson

**2 CONSELHEIRO FISCAL:**

Daniela Martins Goulart - CPF 008.030.889-90 - Ass: Daniela m goulart

**1 SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:**

Ruth Terezinha da Silva Muniz - CPF 375.904.219-87 - Ass: Ruth T. da S. G.

**2 SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:**

Marisa Helena Lopes Helchert - CPF 339.507.170-72 - Ass: Marisa Helchert

1. Ofício de Registro de Cotas das Posseções Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens, Juntas e de Títulos e Documentação, Distrito da Sede da Câmara SJP São José - SC

E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Koessa, 283, Kobraesol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 Fax: (48) 3259-6470 e-mail: registro@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 133782 Data: 24/06/2022 Livro: 0051 Folha: 001  
Registro: 014091 Data: 30/05/2022 Livro: A-069 Folha: 191  
Registro Origem: 012057 Data: 19/02/2019 Livro: A-062 Folha: 257  
Qualidade: Integral | Natureza: Declaração de prorrogação de  
mandato, datada de 07/05/2022  
Emolumentos: Averbação R\$ 100,00; Selo R\$ 3,11 Total R\$ 103,11 - Recibo  
192630  
Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMC97269-AQEU



ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henri Slomski  
Escrevente

Dou fé, São José - 30 de maio de 2022

GAB. DEPUTADO MARCIUS MACHADO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM BRANCO  
ESTA PARTE DELIMITADA  
PELA LINHA

Data 09 / 108 / 2022

Servidor Denise R. Mendes

Matricula 9401

CONFERE COM O ORIGINAL

Servidor

Matricula



## DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0187.5/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2022

  
Michelli Burigo Coan  
Chefe de Secretaria



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, exigência contida no inciso V, em combinação com o § 1º, do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

**V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;**

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foi enviada uma declaração (fl. 20), datada em 20/1/2020, de que não houve apresentação de





chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A. dentro do prazo previsto pelo art. 21 do Estatuto, ficando assim seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de 20/01/2020 a 20/01/2022, porém, conforme exigência do inciso V do art. 3º da Lei que rege a matéria, este documento (uma declaração) não atende às exigências da Lei, pois (I) a Lei exige uma Ata, mesmo que de uma reunião (assembleia) em que fosse comunicada a não existência de chapa para disputar novo mandato de Diretoria e a consequente prorrogação do mandato da gestão atual, (II) a declaração, ainda que inepta para o feito, trata de gestão de Diretoria já encerrada, quando da apresentação de projeto de lei para a declaração de utilidade pública.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, o Deputado Marcius Machado, para que solicite a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, o documento faltante a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

22/11/2022

Deputado João Amin  
Relator





### FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao  
Processo PL./0187.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 51 e 52.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/11/2022

Coordenadoria das Comissões  
*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781



## Requerimento RQX/0202.1/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0187.5/2022 à Gabinete Dep. Marcius Machado para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2022

Milton Hobus  
**Presidente da Comissão**

**Fabiano Henrique da Silva Souza**  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



## DEVOLUÇÃO

Após cumprida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0187.5/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022

**Michelli Burigo Coan**  
Chefe de Secretaria





## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.”**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Deputado João Amin

### I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna ao Autor do Projeto de Lei (fls. 44/45 e 51/52), respectivamente, em 2/8/2022 e 22/11/22, para que trouxesse aos autos a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 49; o CNPJ da entidade (fl. 5); o atestado de funcionamento (fl. 7); o Estatuto Social (fls. 8 a 16); a ata de fundação (fls. 17 e 18); a declaração da presidente da entidade de que não há remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho, em razão do exercício de suas atividades (fl. 24); a Lei de utilidade pública Municipal (fls. 25 e 26); a declaração da presidente da entidade atestando a





não qualificação como OSCIP (fl. 27); o relatório de atividades (fls. 28 a 42); e a Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica da declaração de prorrogação de mandato (fls. 48 e 49); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0187.5/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao

Processo PL 1875/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 56 A 57.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 20/12/2022

Coordenadoria das Comissões



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 20 de dezembro de 2022, exarado Parecer pela ADMISSIBILIDADE ao Processo Legislativo nº PL./0187.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2022



Michelli Burigo Coan  
Chefe de Secretaria



**DESPACHO**

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0187.5/2022, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José'.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos  
Diretor Legislativo